

NOTA JURÍDICA

1

Tema: LANÇAMENTO DO PORTAL DA REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO (RTC) – ESTRUTURA, FUNCIONALIDADES E PROVIDÊNCIAS PRÁTICAS PARA CONTRIBUINTES

**Autoria: Dra. Lirian Cavalher
Ope Legis Consultoria Jurídica**
Data: 13 de janeiro de 2026

1. Introdução

No contexto da implementação da Reforma Tributária sobre o consumo, foi lançado, em 13 de janeiro de 2026, o Portal da Reforma Tributária do Consumo, associado ao Programa Reforma Tributária do Consumo (RTC), com participação institucional do Ministério da Fazenda, da Receita Federal do Brasil e do Serpro.

A iniciativa representa marco relevante de modernização administrativa e tecnológica, tendo por objetivo estruturar a infraestrutura digital necessária à operacionalização da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), de âmbito federal, e viabilizar funcionalidades integradas voltadas ao cumprimento das obrigações fiscais e ao acompanhamento da apuração do tributo.

2. Natureza jurídica e finalidade institucional do Portal

O Portal constitui ferramenta oficial de suporte à execução operacional da Reforma Tributária, orientando-se por premissas de:

- digitalização de processos fiscais;
- simplificação e transparência tributária;
- redução de inconsistências em declarações e apurações;

- rastreabilidade e governança de dados;
- padronização nacional de fluxos e validações.

2

Trata-se de mecanismo que reforça a tendência de consolidação do modelo fiscal brasileiro em ambiente digital, aproximando-se de práticas contemporâneas de gestão tributária por sistemas integrados.

3. Acesso e credenciamento

Conforme divulgado, o Portal será acessado por meio do Gov.br, centralizando funcionalidades que dependem diretamente de:

- credenciais de autenticação;
- níveis de acesso conforme perfil do usuário;
- gestão de autorizações e representações digitais.

Dessa forma, recomenda-se atenção especial à organização dos responsáveis internos por:

- acessos e permissões;
- representações digitais e procurações eletrônicas;
- vinculação de contadores, escritórios, departamentos fiscais e jurídicos.

4. Funcionalidades anunciadas

Foram divulgadas como funcionalidades relevantes do Portal:

4.1. Calculadora de tributos

Ferramenta destinada à simulação de cenários e apuração orientada, com potencial impacto em:

3

- precificação;
- planejamento operacional;
- revisão de contratos.

4.2. Apuração assistida

Mecanismo voltado à consolidação de informações e validações automáticas para o cálculo do tributo.

4.3. Declaração pré-preenchida

Funcionalidade que tende a reduzir erros formais, promovendo consistência e uniformização das informações prestadas.

4.4. Monitoramento em tempo real

Sistema de acompanhamento de:

- valores a pagar;
- créditos a recuperar;
- fluxos e inconsistências relevantes.

4.5. Atendimento e orientação ao contribuinte

Canal integrado de atendimento voltado a dúvidas operacionais, com potencial de padronização de interpretações administrativas.

4.6. Autorizações e credenciais

Funcionalidade voltada ao controle de acessos e permissões, com repercussão direta em governança e compliance. 4

5. Relevância prática para empresas e entidades

A implementação do Portal estabelece novo patamar de exigência operacional para empresas, especialmente no que diz respeito a:

- integração de sistemas de faturamento e apuração;
- confiabilidade e consistência de dados fiscais e contábeis;
- rastreamento de créditos e débitos vinculados ao consumo;
- documentação eletrônica compatível com o novo modelo tributário.

A convergência entre tributação e tecnologia reforça a necessidade de atuação conjunta entre:

- setor fiscal e contábil;
- tecnologia da informação;
- jurídico interno e consultivo;
- compliance e governança corporativa.

6. Providências recomendadas

Considerando o caráter estratégico do Portal para a arquitetura tecnológica do novo sistema, recomenda-se:

- Mapear responsáveis internos pelo acesso e operação do Portal (fiscal/contábil/TI);

- Revisar credenciais e perfis do Gov.br, prevenindo falhas de acesso e gestão de poderes;
- Auditar fluxos de emissão e escrituração, com foco na consistência dos dados;
- Alinhar contratos e especificação, considerando a futura sistemática de créditos e apuração assistida;
- Monitorar atualizações do ambiente do Portal, incluindo novas validações e funcionalidades.

5

7. Conclusão

O lançamento do Portal da Reforma Tributária do Consumo (RTC)-
<https://consumo.tributos.gov.br/>, em 13 de janeiro de 2026, constitui marco relevante na digitalização do sistema tributário nacional e inaugura etapa operacional de alta relevância para a implementação da CBS e do futuro modelo de tributação sobre consumo.

Diante desse contexto, recomenda-se que empresas e entidades tratem o Portal como instrumento central de adaptação à Reforma Tributária, adotando medidas preventivas para garantir acesso, governança digital e consistência das informações fiscais.

Dra. Lirian Cavalhero
Ope Legis Consultoria Jurídica